

EDITAL Nº 12/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO LATO SENSU "ESPECIALIZAÇÃO EM CIDADES INTELIGENTES", NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UFES.

A Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-UFES e n. 139/2023-UFES, torna públicas, pelo presente edital, as normas do processo de seleção de professores orientadores de trabalho de conclusão de curso (TCC), para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o **Curso de Pós-graduação Lato Sensu "Especialização em Cidades Inteligentes"**, na modalidade a distância, oferecido pelo Sistema UniversidadES, Programa Universidade Aberta Capixaba - UnAC, e pela UFES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de professores orientadores de trabalho de conclusão de curso (TCC) será regida por este edital e executada pela UFES. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes, conforme Quadro 1, e à formação de cadastros de reserva, conforme item 2.2, para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação do resultado final.
- 1.2. As vagas, às quais se refere o presente Edital, têm caráter temporário e atuação se dará na condição de bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES).
- 1.3. A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com a UFES, sendo atribuição e remuneração definidas pela Resolução do Conselho Científico-Administrativo da Fapes CCAF nº 316/2022, vedada a cumulação de bolsa em desacordo com as regras da FAPES.
- 1.4. A participação de servidor público da UFES como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária ou das atividades normalmente desempenhadas em função de seu cargo no setor e campus de atuação.















2. DAS VAGAS

2.1. Professores orientadores

2.1.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas** de professores orientadores de trabalho de conclusão de curso (TCC), **para candidatos residentes no Estado Espírito Santo**, para atuar junto ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* "Especialização em Cidades Inteligentes" - modalidade EAD/UFES, conforme o Quadro 1:

Quadro 1 - Formação e vagas.

Formação Mínima Exigida	Quantidade de Vagas
Graduação em qualquer área. Mestrado em qualquer área.	20 (vinte) vagas

- 2.1.2. O início provável das atividades será em agosto de 2024.
- 2.1.3. As vagas disponíveis serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.
- 2.2. Os candidatos classificados fora do número de vagas formarão **cadastro de reserva** para atuar como professores orientadores dos alunos vinculados aos polos de apoio presencial onde o curso está em oferta, respeitada a ordem de classificação final.

3. DAS ATIVIDADES

- 3.1. Os Professores orientadores devem assumir seguintes atribuições e atividades junto ao **Curso de Pós-graduação Lato Sensu "Especialização em Cidades Inteligentes"**:
- a) Participar e atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- b) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da orientação, relatório do desempenho dos estudantes;
- c) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- d) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância.
- e) Dar suporte, a distância, em relação aos componentes curriculares, aos estudantes e aos tutores;















- f) Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e nos encontros presenciais nos polos de apoio presencial;
- g) Orientar e acompanhar as pesquisas dos alunos, nos períodos compreendidos entre agosto e janeiro de 2025, observando a participação e o envolvimento desses, sendo paga uma única bolsa para um grupo de até 5 (cinco) orientandos;
- h) Realizar encontros virtuais semanais;
- i) Participar virtualmente das bancas de defesa dos TCCs dos orientandos;
- j) Participar e atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pelo curso e pela SEAD;
- k) Participar de reuniões de planejamento e acompanhamento de ensino, formações, presenciais ou virtuais, com estudantes, professores, coordenação do curso, coordenações de polos de apoio presencial, equipe multidisciplinar, equipe de projetos educacionais e direção da SEAD, sempre que necessário;
- I) Seguir o Calendário Acadêmico para os Cursos EAD SEAD/UFES e cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades do curso ao qual se vincula;
- m) Fechar e entregar pautas assinadas ao fim das disciplinas; produzir e entregar ao Coordenador de Curso, 15 (quinze) dias após a data prevista para o término da execução dos componentes curriculares, um relatório final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes;
- n) Trabalhar com recursos de informática e Internet, utilizando programas de edição de texto, planilhas, apresentações, programas de navegação na Internet, correio eletrônico, ambientes de reunião síncrona online (webconferência), ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle), entre outros, desde que adequados ao curso, no ambiente de trabalho designado e/ou ambiente particular, de acordo com as orientações do curso.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 4.1. Para exercer a função de professor orientador é necessário atender aos seguintes critérios:
- a) Ser docente do quadro da Universidade Federal do Espírito Santo UFES. Não se preenchendo todas as vagas disponibilizadas, bem como as vagas destinadas à formação do cadastro de reserva, em ambos os casos, será admitida a participação de professores externos a esta Universidade;
- b) Possuir titulação mínima de mestre;
- c) Possuir experiência mínima de 1 (um) ano de docência no ensino superior;
- d) Residir no Estado Espírito Santo e continuar residindo durante a vigência da bolsa.
- e) Não ser aluno do curso ao qual pleiteia a vaga.















- f) Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções conforme item 3.1.
- g) Possuir habilidade para a utilização de sistemas, computadores, equipamentos e recursos de conectividade necessários para o desenvolvimento das atividades.
- h) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente.
- i) Estar adimplente junto à FAPES e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.
- j) Estar quite com as obrigações eleitorais.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O candidato deverá preencher a inscrição, dentro do prazo estabelecido no Calendário constante no item 10 deste edital, exclusivamente via *internet*, clicando no item "Inscreva-se aqui" no sítio eletrônico do processo seletivo.
- 5.2. O candidato que é **Professor Efetivo da Universidade Federal do Espírito Santo** deverá enviar, exclusivamente via internet, em um único arquivo, em formato PDF, na ordem descrita abaixo, os seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada;
- b) Cópia simples (frente e verso) dos diplomas de pré-requisito, em formato digital (arquivo PDF);
- c) Ficha de qualificação emitida pelo Portal do Servidor da UFES, em que se comprove o exercício de docência no ensino superior, conforme constante do item 4.1, letra C. Considerar-se-á documento com data posterior à data de publicação deste edital, em formato digital (arquivo PDF);
- d) Cópia simples da Carteira de identidade e do CPF;
- e) Cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone ou contrato de aluguel, em formato digital (arquivo PDF);
- e) Certidão de <u>quitação eleitoral</u>, em formato digital (arquivo PDF);
- f) Cópia simples do certificado de reservista, quando for o caso.
- g) Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento, conforme for o caso.
- h) Certidões negativas da <u>Justiça do Trabalho</u> e das Fazendas <u>Federal</u>, <u>Estadual</u> e Municipal (disponível no site da prefeitura do local de residência do candidato);
- i) Cópias simples dos documentos comprobatórios do item B, descritos no Quadro 2, em formato digital (arquivo PDF).















- 5.3. O candidato que **não for Professor Efetivo da Universidade Federal do Espírito Santo** deverá enviar, exclusivamente via internet, em um único arquivo, em formato PDF, na ordem descrita abaixo, os seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada;
- b) Cópia simples dos documentos comprobatórios do currículo para pontuação no **Quadro 2**, identificados na ordem em que os mesmos são citados, em formato digital (arquivo PDF);
- c) Cópia simples (frente e verso) dos diplomas de pré-requisito, em formato digital (arquivo PDF),
- d) Cópia simples da Carteira de identidade e do CPF (arquivo PDF);
- e) Cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone ou contrato de aluguel, em formato digital (arquivo PDF);
- e) Certidão de <u>quitação eleitoral</u>, em formato digital (arquivo PDF);
- f) Cópia simples do certificado de reservista, quando for o caso, (arquivo PDF);
- g) Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento, conforme for o caso, (arquivo PDF);
- h) Certidões negativas da <u>Justiça do Trabalho</u> e das Fazendas <u>Federal</u>, <u>Estadual</u> e Municipal (disponível no site da prefeitura do local de residência do candidato);
- f) Cópia do comprovante de, no mínimo, 2 (anos) ano de experiência no magistério no ensino superior, em formato digital (arquivo PDF);
- 5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por até três opções entre as seguintes áreas de atuação: Ciência de dados; Construção civil; Direito (Questões jurídicas / regulação); Educação; Energia; Gestão das cidades; Gestão de água e resíduos; Gestão Documental, LGPD e LAI; Limpeza urbana; Meio ambiente e Sustentabilidade; Mobilidade; Planejamento; Políticas públicas; Questões fiscais e tributárias; Saúde; Segurança; Telecomunicações; Transporte, trânsito e infraestrutura urbana; e Turismo.
- 5.5. Não serão aceitas as inscrições enviadas por outros meios ou após a data prevista como último dia de inscrição.
- 5.6. Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do candidato.
- 5.7. Será desabilitado do processo de seleção o candidato cuja documentação requerida estiver incompleta.
- 5.8. Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última inscrição.
- 5.9. A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 5.10. Dúvidas ou informações devem ser encaminhadas para: informacao.edital.sead@ufes.br.















6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante etapa única de Prova de Análise Curricular e Documental, eliminatória e classificatória, observado o requisito de residir no Espírito Santo
- 6.2. A **Prova de Análise Curricular e Documental** verificará a titulação e a afinidade com a área de conhecimento do curso, conforme pontuação constante do **Quadro 2.**
- 6.2.1. As categorias do Quadro 2 deverão ser devidamente comprovadas pelos candidatos , no ato da inscrição, para fins de atribuição de pontuação.

Quadro 2: Critérios de Pontuação da Análise Curricular e Documental

Categorias (*)	Itens	Pontuação
A) Titulação na área do Edital (Pontuação máxima de 20 pontos)	Doutorado	20 pontos
B) Experiência profissional nas áreas elencadas no Quadro 1 (Pontuação máxima de 20 pontos)	Experiência profissional (excluindo docência) nas áreas indicadas no item 5.4 deste edital e pelas quais o candidato tenha optado no momento da inscrição. Deve ser comprovada por carteira de trabalho e/ou documento com carimbo emitido pela empresa	05 pontos por ano de atuação, até um total de 20 pontos.
C) Experiência profissional na área de ensino – magistério superior - (comprovada por meio de Atestado ou	Prática docente no ensino superior	05 pontos por ano, até um total de 30 pontos.















Declaração emitido pelo setor de Recursos Humanos da instância a qual se vincula ou se vinculou, ou por registro em Carteira de Trabalho).	Prática em atividades de processos EAD (coordenação e tutoria).	05 pontos por ano, até um total de 10 pontos.
(Pontuação máxima de 60 pontos)	Orientação de TCC, dissertação ou tese em curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado.	05 pontos por semestre até um total de 20 pontos.

(*) o candidato deverá submeter todos os documentos comprobatórios dos itens indicados em única inscrição, observando a pontuação máxima indicada no quesito.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos na Etapa de Análise Curricular e Documental.
- 7.2. Os candidatos que não sejam professores da UFES serão classificados em lista própria e sua convocação ficará condicionada à inexistência de professores da UFES interessados ou selecionados;
- 7.3. Em caso de empate na pontuação entre candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:
- 7.3.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 7.3.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:
- a) maior pontuação em prática docente/tutoria.
- b) maior idade.
- 7.4. Será eliminado o candidato que:
- a) Não apresentar a documentação especificada nos itens 5.2 ou 5.3, e itens 6.2 e 6.2.1 deste edital.
- b) Enviar a documentação comprobatória requerida de forma INCOMPLETA.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no endereço eletrônico < www.sead.ufes.br >.















8.2. O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item 10 deste edital.

9. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. O candidato selecionado será cadastrado no Sistema de Bolsas da Fapes (Sigfapes).
- 9.2. O candidato selecionado receberá bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), nível IV, sigla B-UNAC IV, no valor atual de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), observado o item 3.1, alínea g, deste Edital.
- 9.3. O pagamento da bolsa será realizado conforme define a Resolução FAPES nº 316/2022 e Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES.
- 9.4. O candidato NÃO poderá acumular bolsas de orientação com outras bolsas FAPES, ressalvadas as exceções previstas na Resolução FAPES n.º 307/2022.

10. DO CALENDÁRIO

- 10.1. Data da publicação: 02/04/2024;
- 10.2. Período de inscrições: 02/04/2024 a 05/05/2024;
- 10.3. Resultado da Análise Curricular e Documental: a partir de 21/05/2024;
- 10.4. Período para recursos do resultado da Análise Curricular e Documental: até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado;
- 10.5. Resultado dos recursos e resultado final após recurso: a partir de 28/05/2024;
- 10.6. As datas indicadas acima são prováveis e poderão ser modificadas por conveniência da administração.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os recursos referentes ao resultado da seleção deverão ser apresentados no formulário constante do Anexo II deste Edital, por e-mail apoio.adm.sead@ufes.br, nos períodos informados no Calendário do item 10.
- 11.2. Os recursos deverão ser individuais, devidamente fundamentados e conter a identificação do Edital, nome do candidato, e-mail, indicação da vaga e a fundamentação.
- 11.3. Não serão aceitos recursos que não estejam no formulário-padrão, de acordo com o Anexo II deste Edital.
- 11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 11.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos resultados da Etapa Única não serão apreciados.
- 11.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo preestabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.















- 11.7. Não serão aceitos recursos inconsistentes ou intempestivos, ou que tenham sido interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 11.1.
- 11.8. Recebido o recurso, será decidido pelo provimento ou não.
- 11.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos do resultado final.
- 11.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 11.11. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado definitivo da etapa ou o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações.
- 11.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 12.2. Este Edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.3. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.
- 12.4. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) os dados informados no momento da inscrição e o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no endereço eletrônico https://sead.ufes.br/editais/>.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em articulação com as coordenações UnAC e a SEAD/UFES.

Vitória, 02 de abril de 2024.

MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA Superintendente de Educação a Distância















ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU "ESPECIALIZAÇÃO EM CIDADES INTELIGENTES" NA MODALIDADE A DISTÂNCIA -UFES/SEAD.

PROFESSOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC).			
			DADOS PESSOAIS
NOME:	/ÓRGÃO EXP.:UF:		
FORMAÇÃO E	ATIVIDADES ACADÊMICAS		
DOUTORADO:			
ÁREAS DE INTERESSE PARA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) (Marque com X até 3 opções)			
 () Ciência de dados () Construção Civil () Direito (Questões jurídicas / regulação) () Educação () Energia () Gestão das cidades () Gestão de água e resíduos () Gestão Documental, LGPD e LAI () Limpeza urbana () Meio ambiente e Sustentabilidade 	 () Mobilidade () Planejamento () Políticas públicas () Questões fiscais e tributárias () Saúde () Segurança () Telecomunicações () Transporte, trânsito e infraestrutura urbana () Turismo 		















DOMICÍLIO ATUAL COMPROVADO		
RUA/N°:		
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
		UF:
TELEFONE: ()		CELULAR: ()
tecnológica, ou seja, eq	uipamentos, softwa	midade com o item 4.1, tenho recursos próprios de infraestrutura are e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver espectivas funções descritas neste documento.
TERMO DE COMPROMISSO DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.		
	Em de _	de 20XX.
		
		ASSINATURA















ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO	
SELEÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC).	
DADOS DO RECORRENTE	
Nome do candidato:	
CPF:	
Áreas escolhidas:	Fase de Recurso: [] Etapa Única
FUND	AMENTAÇÃO DO RECURSO
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA:	

Fundamentar o recurso e enviar para o endereço eletrônico: apoio.adm.sead@ufes.br.

O arquivo deverá conter tamanho máximo de 6Mb.















Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) em 02/04/2024 às 14:45:33





EDITAL 12.2024- PROFESSOR ORIENTADOR

Data e Hora de Criação: 02/04/2024 às 13:10:44

Documentos que originaram esse envelope:

- EDITAL 12.2024- PROFESSOR ORIENTADOR.docx (Documento Microsoft Word) - 12 página(s)



ISHA256]: 045bf3f9c00fa1df5cf7bc8f586641f9c2be35ca52a31daa238f7933251e2f64

[SHA512]: 950aa44f61a7de31304c6fa1e488d1f81874a21be1d3c6e0010a7d62a749fefea57741a5388320eae7eff327a3dbaf02e6637d8242f464fb36e6ca07f1dd036b



Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Maria Auxiliadora De Carvalho Corassa (maria.corassa@ufes.br)

Data/Hora: 02/04/2024 - 14:45:33, IP: 200.137.65.102, Geolocalização: [-20.283779, -40.303109] [SHA256]: 62bf04474fdd3f6fe55b75fdcec0eda2a5f152cb523db738ae0f558a116404da

Histórico de eventos registrados neste envelope

02/04/2024 14:45:33 - Envelope finalizado por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.102

02/04/2024 14:45:33 - Assinatura realizada por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.102

02/04/2024 14:45:27 - Envelope visualizado por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.102

02/04/2024 13:13:44 - Envelope registrado na Blockchain por kamila.santos.96@ufes.br, IP 200.137.65.106

02/04/2024 13:13:40 - Envelope encaminhado para assinaturas por kamila.santos.96@ufes.br, IP 200.137.65.106

02/04/2024 13:10:51 - Envelope criado por kamila.santos.96@ufes.br, IP 200.137.65.106







